

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM-026/2005

Institui na Câmara Municipal de Divinópolis a “Urna da Cidadania” e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Vladimir de Faria Azevedo, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica instituída na Câmara Municipal de Divinópolis a “Urna da Cidadania”, que se constitui em instrumento permanente de consulta e participação popular.

Art. 2º Constituem objetivos principais da Urna da Cidadania:

I - coletar junto à população sugestões, críticas e denúncias;

II - permitir ao Poder Legislativo um melhor conhecimento da realidade social e econômica da comunidade;

III - permitir a população participar de forma mais ativa no planejamento do desenvolvimento do município;

IV - dividir com os cidadãos a responsabilidade pelo gerenciamento da cidade e região;

VI - inserir a população no processo político;

VII - valorizar a democracia participativa.

Art. 3º A Urna da Cidadania será instalada, inicialmente no Centro de Atendimento do Cidadão da Câmara Municipal de Divinópolis, podendo ser estendida a outros locais, a critério da Mesa Diretora da instituição.

Parágrafo único. As reuniões comunitárias contarão, a partir da entrada em vigor desta Resolução, com a presença da Urna da Cidadania.

Art. 4º A Urna da Cidadania será espaço para manifestação dos cidadãos, contendo o telefone da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 5º As manifestações ali colocadas serão coletadas quinzenalmente por funcionários da Câmara Municipal de Divinópolis, designados pelo responsável do Centro de Atendimento ao Cidadão.

Parágrafo único. Uma vez recebidas, as manifestações populares deverão ser enviadas para análise e devido encaminhamento, visando à efetivação da vontade popular junto aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinópolis, designará ao Centro de Atendimento ao Cidadão a finalidade da instalação e acompanhamento das atividades relacionadas à Urna da Cidadania.

Parágrafo único. Uma vez designada a instalação da Urna da Cidadania, será dado conhecimento a todos os senhores Vereadores da data, horário e local do evento.

Art. 7º As despesas com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de maio de 2005.

Anderson José Ribeiro Saleme
Vereador
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A participação popular é um fim e não somente um meio, é fundamental inserir a população no processo político e, dessa forma, atingir os objetivos de qualquer democracia.

A proposição visa fortalecer a democracia participativa, como um valioso instrumento para fugir do poder centralizado e institucional.

A evolução das Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais do Brasil está levando à tendência de não mais se legislar PARA o povo, mas COM o povo, a fim de tornar mais democrático o processo decisório do Poder Legislativo.

Para incentivar uma maior interação política junto à comunidade, é importante a ampliação do número de instrumentos de participação popular pela Casa do Povo.

Estamos criando mais um mecanismo voltado para a democratização das decisões políticas através desta Urna da Cidadania, oferecendo a oportunidade de ampliar o exercício do direito de expor tendências, preferências e opções que possam conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Mas para que a prática da cidadania seja realmente valorizada, é essencial que, a partir das solicitações, reclamações e sugestões, nós vereadores busquemos a produção de políticas públicas em benefício da sociedade.

Anderson José Ribeiro Saleme

Vereador

Líder do PSB